

PARECER N° , DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 233, de 2009 (Mensagem nº 906, de 6 de novembro de 2009, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor JOSÉ ANTONIO MARCONDES DE CARVALHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Bolivariana da Venezuela.

RELATOR: Senador RENATO CASAGRANDE

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a se manifestar sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Senhor JOSÉ ANTONIO MARCONDES DE CARVALHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Bolivariana da Venezuela.

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente – art. 52, inciso IV.

O Ministério das Relações Exteriores, atendendo a preceito regimental, elaborou *curriculum vitae* do interessado, do qual extraímos para este Relatório as informações que se seguem.

Nascido na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, ingressou no Curso Preparatório à Carreira Diplomática, do Instituto Rio Branco, em 1975, tendo-se tornado Terceiro Secretário no ano seguinte, quando também foi laureado com o Prêmio Rio Branco, Medalha de Prata, e desempenhou função na Divisão de Produtos de Base, da estrutura administrativa do Ministério das Relações Exteriores (MRE).

Foi promovido a Segundo Secretário, em 1979; e, por merecimento, a Primeiro Secretário, em 1985; a Conselheiro, em 1992; a Ministro de Segunda Classe, em 1998; e a Ministro de Primeira Classe, em 2003.

Entre os cargos exercidos e as missões importantes de que participou, cumpre destacar os seguintes: Divisão de Energia e Recursos Minerais (MRE, 1978); Departamento Econômico (MRE, 1980); Embaixada em Washington (Estados Unidos, 1982); Embaixada em Havana (Cuba, 1987); Divisão Especial do Meio Ambiente (MRE, 1990); Missão junto à Organização das Nações Unidas (Nova Iorque, Estados Unidos, 1993); Assessoria para Assuntos Sociais (Presidência da República, 1991); Subsecretaria Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior (MRE, 1992); Comitê Consultivo sobre Questões Administrativas e Orçamentárias das Nações Unidas (1996); Divisão de Integração Regional (MRE, 1998); Direção-Geral de Integração Latino-Americana (MRE, 1999); Departamento de Integração (MRE, 2003); Missão Permanente junto à Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação – FAO (Roma, Itália, 2007).

Consta, ainda, do processado, além do *curriculum vitae* relatado, documento informativo, anexado pelo Ministério das Relações Exteriores, sobre as relações bilaterais Brasil-Venezuela.

Segundo o Itamaraty, as relações bilaterais têm-se intensificado nos últimos anos. O comércio bilateral cresceu 885% desde 1998. Em 1997 foi criado o Mecanismo de Reuniões Trimestrais para a intensificação das relações bilaterais.

Vinte e sete acordos foram assinados nos últimos encontros presidenciais, havidos em 2009, concernentes à cooperação técnica nas áreas de moradia e habitação, agricultura familiar, esporte, alimentação e investimento e comercialização de alimentos, para o financiamento de projetos bilaterais, para a cooperação entre bancos oficiais nacionais, em uma lista não taxativa.

Quanto à cooperação bilateral, destacam-se a industrial (produção de leite e de gado leiteiro, produção de alimentos, complexo industrial da saúde, financiamento de empresas e atividades de base tecnológica, capacitação de pequenas e médias empresas e apoio à formulação de estratégias e implementação de projetos industriais), a cooperação agrícola, a TV Digital e a cooperação com a Caixa Econômica Federal para projetos de habitação.

Afora informações sobre política interna da Venezuela, nisto consiste, resumidamente, os dados da Chancelaria nacional contidas no documento informativo.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabe aduzir outras considerações no âmbito desse Relatório.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2010.

Senador Eduardo Azeredo, Presidente

Senador Renato Casagrande, Relator